



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 8º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: (PMA) em 28/07/2020

SECRETARIA DA PROJU - ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 045/2020 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27 situada à Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais, Presidente Vargas, Salvador – BA neste ato representada por **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador do RG nº. 02.124.402-25 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 232.180.105-00, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/2020, oriundo do processo administrativo Nº 3385/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

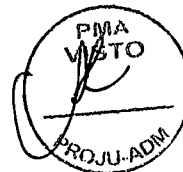
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1. Discriminação do objeto:

LOTE 01

Valor: 10.991,32 (dez mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 01 - ÁGUA/DILUENTE					
1	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	FRASCO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
2	ÁGUA DEIONIZADA 5.000 ML	GALÃO	1.024	R\$ 0,68	R\$ 696,32
3	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	18.500	R\$ 0,27	R\$ 4.995,00
4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500 ML	FRASCO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 10.991,32	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

LOTE 06

Valor: 494.898,10 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 06 - CONTROLADOS PORTARIA 344/98					
1	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
2	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
3	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
4	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
6	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
7	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
8	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
9	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
11	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
12	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
13	CABONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,34	R\$ 136.000,00
14	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML, 20 ML, FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.500	R\$ 3,44	R\$ 12.040,00
15	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	900.100	R\$ 0,16	R\$ 144.016,00
16	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	55	R\$ 6,22	R\$ 342,10
17	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
18	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
20	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
21	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 494.898,10	

LOTE 17

Valor: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 17 - EXPANSOR PLASMÁTICO					
1	ALBUMINA HUMANA 20% 200 MG/ML, 50 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	25	R\$ 169,20	R\$ 4.230,00
2	HIDROXIETILAMIDO 6% 60 MG/ML, 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	65	R\$ 38,00	R\$ 2.470,00
VALOR DO LOTE				R\$ 6.700,00	

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

LOTE 18

Valor:1.099,30 (mil noventa e nove reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 18 - LAXATIVOS					
1	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	85	R\$ 6,58	R\$ 559,30
2	GLICERINA 1,4 G, INFANTIL, SUPOSITÓRIO	CÁPSULA	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
3	GLICERINA 2,3 G, ADULTO, SUPOSITÓRIO	CÁPSULA	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
VALOR DO LOTE				R\$ 1.099,30	

LOTE 23

Valor:9.697,00 (nove mil seiscentos e noventa e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 23 - OFTÁLMICOS					
1	DEXAMETASONA 0,1%, 1,0 MG/ML, 5 ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
2	TOBRAMICINA 0,3%, 3MG/ML, 5ML COLÍRIO	FRASCO	1.020	R\$ 8,35	R\$ 8.517,00
VALOR DO LOTE				R\$ 9.697,00	

LOTE 26

Valor:361.025,74 (trezentos e sessenta e um mil vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 26 - SOLUÇÕES ORAIS					
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000	R\$ 6,60	R\$ 132.000,00
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML, 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
3	BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10 MG/ML, 20 ML	FRASCO	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
4	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1.230	R\$1,45	R\$ 1.783,50
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1.230	R\$ 6,88	R\$ 8.462,40
6	BROMOPRIDA 4 MG/ML, 20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
7	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOM 120 ML	FRASCO	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
8	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
9	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML, 100 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
10	DIGOXINA ELIXIR DE 0,05MG/ML, FRASCO DE 60ML	FRASCO	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
11	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	800	R\$ 69,00	R\$ 55.200,00
12	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG 200 DOSES AEROSOL ORAL	FRASCO	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL AQUOSO	FRASCO	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
14	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, 10ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.112	R\$ 1,32	R\$ 26.547,84
15	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML, 120 ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,20	R\$11.000,00
16	DIPIRONA 50 mg/ml: frascos com 100 mL + seringa dosadora.	FRASCO	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
17	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	200	R\$11,50	R\$ 2.300,00
18	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
19	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	8.000	R\$ 4,40	R\$ 35.200,00
20	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, 60 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
21	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 361.025,74	

LOTE 27

Valor:172.818,80 (cento e setenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 27 - SOLUÇÕES ORAIS					
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, 100 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.020	R\$ 2,80	R\$ 14.056,00
2	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOL. OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
3	IBUPROFENO 50 G/ML, 20 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15.020	R\$ 1,40	R\$ 21.028,00
4	LACTULOSE 667 MG/ML, 120 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	LORATADINA 1 MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
6	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
7	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
8	MALEATO DE TIMOLOL 5,0 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	4.000	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
9	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE	FRASCO	10.020	R\$ 1,50	R\$ 15.030,00
10	NISTATINA 100.000 UI/ML, 50 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	3.020	R\$ 3,60	R\$ 10.872,00
12	PARACETAMOL 200 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.060	R\$ 1,35	R\$ 20.331,00
13	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRACO 100ML - Cloridrato de tiamina (Vit. B1) 5 mg, riboflavina (vit. B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vit. B6), nicotinamida (vit. PP) 20 mg, ácido pantotênico 2,76 mg.	FRASCO	3.000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00

Handwritten signature

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14	POLIVITAMINICO (PALMITATO DE RETINOL 3000 UI/ML, CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1,5 MG/ML, NICOTINAMIDA 15 MG/ML, DEXPANTENOL 10 MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG/ML, BIOTINA 0,2 MG/ML, ÁCIDO ASCÓRBICO 80 MG/ML, ERGOCALFIFEROL 900 UI/ML, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 15 MG/ML), 20 ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS USO PEDIÁTRICO.	FRASCO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
15	SIMETICONA 75 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.150	R\$ 1,40	R\$ 3.010,00
16	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
17	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 05 ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
18	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, 120 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12	R\$ 1,90	R\$ 22,80
19	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
20	SALBUTAMOL 04 MG/ML XAROPE FRASCCO 120ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
21	SULFATO FERROSO 5 MG/ML, 100 ML - XAROPE	FRASCO	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
22	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MGG, SPRAY AEROSOL, 200 DOSES	FRASCO	610	R\$ 13,00	R\$ 7.930,00
VALOR DO LOTE				R\$ 172.818,80	

1.1 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor **deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos**, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será **indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda**.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA

9.1 O local de entrega dar-se-á na CAF – Centro de Assistência Farmacêutica, na Rua Paulo Afonso, S/Nº, Kennedy (dentro Almoxarifado Central da Saúde) ou em outro local determinado pelo setor da Pedidos da SESAU, no horário das 08:00 às 12:00.

9.2 O fornecimento do material objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos após a solicitação nos endereço pelo solicitante.

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante contrato.

9.5 Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

9.5.1 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto á qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5.3 Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menores ou a maior do que a solicitada.

9.5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

9.6 A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente ás suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.7 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.1, conforme cada caso.

9.8 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

10. PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa nos termos dá Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

12.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 21 de Julho de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR, DE
HIGIENE E TRANSPORTE LTDA
Rep./ Ivan Correia da Silva
CONTRATADA





REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 031/2020 ATA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

PE 045/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº. 031/2020. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Alagoins/Bahia. Fornecedor: Medisl Comercial Farmaceutica, Hospitalar, De Higiene E Transporte Ltda – inscrita no CNPJ 96.827.563/0001-27 – Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Data de Assinatura: 21/07/2020. Preço Registrado:

LOTE 01

Valor: 10.991,32 (dez mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 01 - ÁGUA/DILUENTE					
1	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	FRASCO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
2	ÁGUA DEIONIZADA 5.000 ML	GALÃO	1.024	R\$ 0,68	R\$ 696,32
3	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	18.500	R\$ 0,27	R\$ 4.995,00
4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 100 ML	FRASCO	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500 ML	FRASCO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 10.991,32

LOTE 06

Valor: 494.898,10 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 06 - CONTROLADOS PORTARIA 344/98					
1	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
2	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
3	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
4	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
6	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
7	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
8	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
9	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00



11	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
12	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
13	CABONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,34	R\$ 136.000,00
14	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML, 20 ML, FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.500	R\$ 3,44	R\$ 12.040,00
15	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	900.100	R\$ 0,16	R\$ 144.016,00
16	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	55	R\$ 6,22	R\$ 342,10
17	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
18	CITRATO DE FENTANILA, 50 MCG/ML, 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,45	R\$ 45.000,00
20	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
21	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 494.898,10	

LOTE 17

Valor: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 17 - EXPANSOR PLASMÁTICO					
1	ALBUMINA HUMANA 20% 200 MG/ML, 50 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	25	R\$ 169,20	R\$ 4.230,00
2	HIDROXIETILAMIDO 6% 60 MG/ML, 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	65	R\$ 38,00	R\$ 2.470,00
VALOR DO LOTE				R\$ 6.700,00	

LOTE 18

Valor: 1.099,30 (mil noventa e nove reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 18 - LAXATIVOS					
1	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML+ FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	85	R\$ 6,58	R\$ 559,30
2	GLICERINA 1,4 G, INFANTIL, SUPOSITÓRIO	CÁPSULA	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
3	GLICERINA 2,3 G, ADULTO, SUPOSITÓRIO	CÁPSULA	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
VALOR DO LOTE				R\$ 1.099,30	



LOTE 23

Valor: 9.697,00 (nove mil seiscentos e noventa e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 23 - OFTÁLMICOS					
1	DEXAMETASONA 0,1%, 1,0 MG/ML, 5 ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
2	TOBRAMICINA 0,3%, 3MG/ML, 5ML COLÍRIO	FRASCO	1.020	R\$ 8,35	R\$ 8.517,00
VALOR DO LOTE				R\$ 9.697,00	

LOTE 26

Valor: 361.025,74 (trezentos e sessenta e um mil vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 26 - SOLUÇÕES ORAIS					
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG, 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000	R\$ 6,60	R\$ 132.000,00
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML, 10 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
3	BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10 MG/ML, 20 ML	FRASCO	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
4	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1.230	R\$1,45	R\$ 1.783,50
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	1.230	R\$ 6,88	R\$ 8.462,40
6	BROMOPRIDA 4 MG/ML, 20 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
7	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOM 120 ML	FRASCO	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
8	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
9	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML, 100 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
10	DIGOXINA ELIXIR DE 0,05MG/ML, FRASCO DE 60ML	FRASCO	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
11	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO	800	R\$ 69,00	R\$ 55.200,00
12	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG 200 DOSES AEROSOL ORAL	FRASCO	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
13	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL AQUOSO	FRASCO	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
14	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, 10ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.112	R\$ 1,32	R\$ 26.547,84
15	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML, 120 ML	FRASCO	5.000	R\$ 2,20	R\$11.000,00
16	DIPIRONA 50 mg/ml, frascos com 100 mL + seringa	FRASCO	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00



	dosadora.				
17	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	200	R\$11,50	R\$ 2.300,00
18	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
19	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	8.000	R\$ 4,40	R\$ 35.200,00
20	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, 60 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
21	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 361.025,74	

LOTE 27

Valor: 172.818,80 (cento e setenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 27 - SOLUÇÕES ORAIS					
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, 100 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.020	R\$ 2,80	R\$ 14.056,00
2	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOL. OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
3	IBUPROFENO 50 G/ML, 20 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15.020	R\$ 1,40	R\$ 21.028,00
4	LACTULOSE 667 MG/ML, 120 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	LORATADINA 1 MG/ML, 100 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
6	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
7	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
8	MALEATO DE TIMOLOL 5,0 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	4.000	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
9	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE	FRASCO	10.020	R\$ 1,50	R\$ 15.030,00
10	NISTATINA 100.000 UI/ML, 50 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	3.020	R\$ 3,60	R\$ 10.872,00
12	PARACETAMOL 200 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.060	R\$ 1,35	R\$ 20.331,00
13	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRACO 100ML - Cloridrato de tiamina (Vit. B1) 5 mg, riboflavina (vit. B2) 2mg, cloridrato de piridoxina (vit. B6), nicotinamida (vit. PP) 20 mg, ácido pantotênico 2,76 mg.	FRASCO	3.000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00



14	POLIVITAMINICO (PALMITATO DE RETINOL 3000 UI/ML, CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1,5 MG/ML, NICOTINAMIDA 15 MG/ML, DEXPANTENOL 10 MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG/ML, BIOTINA 0,2 MG/ML, ÁCIDO ASCÓRBICO 80 MG/ML, ERGOCALFIFEROL 900 UI/ML, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 15 MG/ML), 20 ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS USO PEDIÁTRICO.	FRASCO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
15	SIMETICONA 75 MG/ML, 15 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.150	R\$ 1,40	R\$ 3.010,00
16	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
17	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 05 ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
18	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, 120 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12	R\$ 1,90	R\$ 22,80
19	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
20	SALBUTAMOL 04 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
21	SULFATO FERROSO 5 MG/ML, 100 ML - XAROPE	FRASCO	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
22	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MGG, SPRAY AEROSOL, 200 DOSES	FRASCO	610	R\$ 13,00	R\$ 7.930,00
VALOR DO LOTE				R\$ 172.818,80	

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

PE 045/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº. 033/2020. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades das diversas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Alagoins/Bahia,. Fornecedor: Medfasp Serviços & Comércio Eireli EPP – inscrita no CNPJ 03.935.967/0001-53 – Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Data de Assnatura: 21/07/2020. Preço Registrado:

LOTE 03

Valor: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 03 - ANTIBIÓTICOS ORAIS					
1	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	R\$ 13,98	R\$ 69.900,00
2	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	10.000	R\$ 6,53	R\$ 65.300,00
3	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	200.100	R\$ 0,30	R\$ 60.030,00
4	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,40	R\$ 48.000,00